

Confederações contestam portaria sobre sindicalização

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) ajuizaram Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4126) contra os artigos 21, caput e §2º e §§ 7º, 8º e 9º do artigo 13 da Portaria nº 186 de 10/04/08 do MTE, por ameaçarem a estrutura jurídica da organização sindical brasileira.

Segundo as duas entidades,

a Portaria alterou a estrutura jurídica da organização sindical infringindo artigos da Constituição Federal. Entre os princípios feridos estariam: da organização sindical, da unidade sindical, do sistema confederativo de representação sindical e por categoria, da legalidade e da separação dos poderes.

As confederações defen-

dem na ADI a permanência do modelo de sindicalização brasileiro definido pela Constituição. "Suas disposições não podem ser flexibilizadas por outras normas, pois essas só devem ser elaboradas para traduzir ou explicitar os comandos", diz o texto, que tem pedido de liminar para suspender incisos de três artigos da Portaria nº 186.

Ações visam indenizar INSS

A Lei 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, estabelece a possibilidade de ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social para fins de ressarcimento dos gastos decorrentes de empresas negligentes quanto às normas de segurança e higiene do trabalho.

Em vista dessa possibilidade legal, a Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, em parceria com o INSS, ajuizou ação perante a Justiça Federal de Porto Alegre, contra empresa gaúcha do setor de metalurgia. Tal situação demonstra a necessidade de maior cautela das empresas em relação às normas de segurança e higiene do trabalho.

Licença maternidade ampliada para seis meses

Foi sancionada no dia 09/09/08 a Lei nº 11.770 que amplia o prazo da licença-maternidade de quatro para seis meses, para as empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã. Esta será opcional para o empregador. Para obter o benefício a empregada terá que negociar com a empresa. No período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pela Previdência Social. A medida também vale para adoção.

A empresa tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto, no período de apuração, o valor total da remuneração integral da empregada pago nos 60 dias de prorrogação da licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional. No caso da empresa privada, o governo vai estimar a renúncia fiscal e incluir no projeto da lei orçamentária a ser enviado ao Congresso 60 dias após a publicação da lei. Como o orçamento de 2009 chegará ao Congresso neste mês, espera-se que a medida seja aplicada em 2010.

EM FOCO



Decreto nº 6.539 de 18.08.08

Estabelece critérios para o enquadramento de projeto de instalação, de diversificação ou modernização total, e de ampliação ou modernização parcial de empreendimento, para efeito de redução do imposto sobre a renda e adicional, calculados com base no lucro da exploração – SUDENE e SUDAM.

Nova Lei de Estágio

Em 13/08/08, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PL 2419/2007, que traz novas regras para estágios de estudantes. O texto aprovado aguarda a sanção do presidente da República.

IN 07 – INGÁ de 19.08.08

Estabelece procedimentos técnicos e administrativos para operacionalização de fiscalização dos usos dos recursos hídricos de domínio do Estado da Bahia, merecendo atenção do segmento empresarial em face das normas que estabelece.

Sociedade de propósito específico

Na linha das chamadas novas relações jurídicas, temos hoje sedimentado - o grupo empresarial e o consórcio de empresas disciplinados na Lei das S/A (Lei n.º 6.404/76) e a partir deles, para atender interesses exclusivamente públicos, no âmbito do direito administrativo, surgiu uma nova pessoa jurídica, personificada, autorizada pelo art. 9º da Lei n.º. 11.079, de 30.12.04 - com a denominação de Sociedade de Propósito Específico - SPE (tipo societário firmado para

agregar parceiros públicos e privados no desenvolvimento de atividade econômica específica objeto da licitação).

A SPE poderá ser celebrada sob qualquer regime jurídico societário previsto no Código Civil, inclusive S.A. com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado. Só não poderá adotar aqueles tipos de sociedade sem personalidade jurídica, a exemplo da sociedade em comum e a sociedade em conta de participação.

Órgão de proteção ao crédito precisa notificar previamente devedor

A pessoa natural ou jurídica que tem o nome inscrito em cadastro de devedores tem o direito a ser informado. A falta dessa comunicação, segundo a mais recente Súmula nº 359 do STJ, pode acarretar a responsabilidade da entidade que administra o banco de dados. Essa obrigação deve ser prévia e existe ainda que os estatutos imponham tal providência ao lojista. Diz a Súmula 359: "Cabe ao órgão mantenedor do cadastro de proteção ao crédito a notificação do devedor antes de proceder à inscrição."

STF suspende ações que discutem ICMS na base da COFINS

O Plenário do Supremo Tribunal Federal deferiu liminar na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC 18), determinando a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todos os processos em tramitação na Justiça que discutam a inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins, até que a Corte julgue o mérito da ação proposta pelo presidente da República, que pretende consolidar a legislação sobre o tema.

Não-incidência do ICMS no transporte de cargas

O STJ, no Recurso Especial nº. 538149/MT, declarou a não incidência do ICMS sobre a prestação de serviço de transporte interno de mercadorias destinadas à exportação.

Adota-se aqui como premissa que o transporte interno se consubstancia no deslocamento do produto do Município de origem até o local de embarque para remessa ao exterior, independentemente do meio utilizado para o deslocamento e independentemente de tal

deslocamento cingir-se a um único Estado da Federação ou abranger mais de um Estado.

A Ministra Eliana Calmon ponderou que entendimento diverso implicaria em afronta ao princípio da isonomia na medida em que empresas exportadoras localizadas em cidades situadas no interior submeter-se-iam à tributação da qual seriam desoneradas empresas exportadoras estabelecidas em cidades portuárias, além de violar o pacto federativo.

NOS TRIBUNAIS

Possibilidade de compensação

É possível a compensação de valor indevidamente pago a título de crédito tributário de multa com tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal. EREsp 831.278-PR, DJ 3/12/2007, e EREsp 760.290-PR, DJ 19/5/2008.

Férias. Adicional. Contribuição Previdenciária

Decisão afasta a incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional de férias, porque incide somente sobre as parcelas incorporáveis ao salário de servidor e empregados. AgRg no RE 545.317-DF, DJ 14/3/2008; do STJ e REsp 615.618-SC, DJ 27/3/2006.

Empresas podem compensar ICMS pago sobre energia

O STJ uniformizou jurisprudência sobre a possibilidade de estabelecimentos comerciais e indústrias compensarem créditos de ICMS sobre o uso de energia elétrica ou telecomunicações no processo de industrialização ou serviços de mesma natureza. EREsp 899.485

ASSESSORIA JURÍDICA ON-LINE

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre as questões trabalhistas e tributárias com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar www.fieb.org.br/assessoria_juridica.



Informativo produzido pela **Assessoria Jurídica do Sistema FIEB**
EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira, Daniela Eirado e Gustavo Moris
E-MAIL: informe.asjur@fielb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.
CEP: 41770-395
Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia